



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00677/2018 da Vereadora Aline Cardoso (PSDB)

Autoras atualizadas por requerimento:

Ver. ALINE CARDOSO (PSDB)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

""Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo para elaboração do Plano Municipal de Qualificação Profissional e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo na elaboração das políticas públicas para aprimorar habilidades e talentos dos cidadãos de forma a melhorar sua qualificação para o mercado de trabalho, ampliando assim suas possibilidades de geração de renda.

Art. 2º. Os planos, programas e serviços implementados pelo Município, além das diretrizes estabelecidas nesta Lei, serão norteados pelos princípios contidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e Lei nº 11.741/2008.

Art. 3º. São diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Qualificação Profissional:

I - A constante necessidade de aumento da empregabilidade dos indivíduos para a geração de renda e inclusão produtiva;

II - O aprimoramento competências técnicas e socioemocionais, para o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e habilidades;

III - O fomento à competitividade do município e a valorização das vocações econômicas da cidade, permitindo que mais trabalhadores ingressem no mercado de trabalho, especialmente nas profissões e funções dos setores com potencial crescimento;

IV - A adaptação às grandes transformações observadas nos meios de produção e geração de renda, e à consequente evolução das ocupações profissionais no mundo do trabalho, permitindo que trabalhadores paulistanos não sejam prejudicados pelas tendências do futuro do trabalho;

V - A articulação institucional frequente e fluída entre os atores relacionados ao trabalho e às ações de qualificação profissional.

Art. 4º. São objetivos para elaboração do Plano Municipal de Qualificação Profissional:

I - Fortalecer a qualificação profissional dos indivíduos, visando aumento de sua empregabilidade e possibilidades de geração de renda;

II - Manter a atualização da força de trabalho por meio de ações de qualificação profissional direcionadas a ocupações afetadas pela modernização tecnológica e a ocupações alinhadas com tendências do futuro do trabalho;

III - Orientar a elaboração e implementação de ações de qualificação profissional do município, de acordo com a realização de diagnósticos e a definição de metas e estratégias, sempre avaliando os resultados e impactos das ações executadas neste sentido.

IV - Promover a sensibilização dos públicos prioritários, visando gerar engajamento nas ações de qualificação profissional;

V - Sensibilizar e engajar o setor privado, empresas e organizações sociais, para as necessidades de qualificação profissional;

VI - Estabelecer mecanismos que favoreçam a articulação institucional entre os atores governamentais e não governamentais relevantes para uma política de qualificação profissional;

Art. 5º. Fica autorizada a instituição do Comitê Intersecretarial de Qualificação Profissional, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com fins de regulamentar Políticas Públicas para Qualificação Profissional:

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Projeto Legislativo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Este Projeto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por todo o exposto, requeiro aos Nobres Colegas Vereadores a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, _____ 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 100

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.